



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 1076

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- Relatório Da Abertura Do Processo Administrativo/GAB Nº 01/2022, Referente A Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 - Aplicabilidade No Município Através Do Decreto Nº 203, De 14 De Setembro De 2020.
- Notificação Sobre Processo De Reparação De Danos Ao Erario - Abertura Do Processo Administrativo Nº 01/2022.
- Notificação Sobre Processo De Reparação De Danos Ao Erario - Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 - Aplicabilidade No Município Através Do Decreto Nº 203, De 14 De Setembro De 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YO103GOSGOENRK1V65NQMA

Licitações



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

29 de Março de 2022

**RELATÓRIO DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE À LEI FEDERAL ALDIR BLANC 14.017/2020
APLICABILIDADE NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 203, DE 14
DE SETEMBRO DE 2020**

Processo Administrativo/GAB nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Cachoeira, dos atos administrativos, artigo 108 e, considerando a importância da prestação de contas e da plena lisura e procedimentos estabelecidos pela **Lei Federal de nº 14.017 de 29 de Junho de 2020- (Aldir Blanc)**, de acordo com o **Decreto Federal de Regulamentação de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020** e do município realizado pelo **Decreto nº 203, de 14 de Setembro de 2020** que regulamentou a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo.

Em 11 de Fevereiro de 2022 a Secretaria de Cultura e Turismo juntamente com o setor financeiro (PMC) iniciou a primeira etapa da Prestação de Contas por meio do Sistema BB ÁGIL conforme o **artigo 5º, § 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020**, nesta primeira etapa foram identificados dois pagamentos indevidos gerando troca de categorias II e III.

O beneficiário Jomar Lima da Conceição, responsável pela instituição **Maria Joana projetos e Consultorias**, classificado no inciso II (Espaços Artísticos e Culturais, Organizações, Instituições, Cooperativas, Empresas Culturais e Grupos Culturais) categoria II, previsto para o recebimento no valor de R\$ 4.006,36 (Quatro mil e seis reais e trinta e seis centavos), teve o seu pagamento creditado no valor R\$ 5.006,36 (Cinco mil e seis reais e trinta e seis centavos), no dia 29 de Outubro de 2020.

A equipe da Secretaria de Finanças e Secretaria de Cultura e Turismo identificou através do sistema BB ÁGIL o beneficiário que obteve o seu valor menor. Sendo assim este setor dá início a abertura do inquérito nº01/2022 para que a instituição ressarcir ao ERÁRIO e assim a Prefeitura Municipal da Cachoeira, possa ressarcir a instituição Orquestra Reggae de Cachoeira, responsável o Sr. Flávio Santos Santos, que recebeu a quantia no valor de R\$ 4.006,36, sendo classificada no inciso II, categoria III, pertencente ao valor de R\$ 5.0006,36.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo dos Reis de Moraes

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 167/2021

Carlos Eduardo Moraes
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Cachoeira – BA, 29 de março de 2022.

**NOTIFICAÇÃO SOBRE PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

AT: JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO

Informo que foi instaurado o Processo Administrativo nº01/2022 de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário, de que tratam as **Leis Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020** e o **Decreto Municipal nº 203, de 14 de Setembro de 2020**, em razão de inconformidade ou invalidade da qual resulte dano ao erário apurada na prestação de contas da LEI ALDIR BLANC celebrado com esta(e) Administração Pública Celebrante, elencadas no nome e número do ato formal de reprovação da prestação de contas.

Dessa forma, foi lavrado o **Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE)**, com o valor do dano apurado conforme disposto no Decreto Federal nº10.464 de 17 de Agosto de 2020 no Decreto Municipal nº 203 de 14 de Setembro de 2020.

O Senhor Jomar Lima da Conceição terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após o recebimento desta notificação para apresentar defesa escrita ou efetuar o ressarcimento dos valores de forma integral.

Já o ressarcimento integral deve ser efetuado por meio de Transferência Bancaria da Lei Aldir Blanc do Município de Cachoeira-BA:

Banco do Brasil
Agência: 4481-4 C/C 14268
Lei Aldir Blanc- Município de Cachoeira
Valor a ser devolvido: R\$ 1.000

Atenciosamente,

Carlos Eduardo dos Reis de Moraes

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 167/2021

Carlos Eduardo Moraes
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

29 de Março de 2022

**NOTIFICAÇÃO SOBRE PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS
AO ERÁRIO – LEI FEDERAL ALDIR BLANC 14.017/2020
APLICABILIDADE NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 203, DE 14
DE SETEMBRO DE 2020**

AT: JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º, do Decreto Municipal nº203 de 14 de Setembro de 2020, e, com fulcro no DESPACHO SECULT/GAB, documento de nº 01/20222 do presente processo, e considerando a Portaria nº199 de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE de Cachoeira-BA, que designou o COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC, para conduzir o presente processo de Prestação de Contas, Reparação de Danos ao Erário e Relatório Final, **NOTIFICO o Sr. JOMAR LIMA DA CONCEIÇÃO**, representante da instituição Maria Joana –Consultoria/Projetos/Eventos Culturais, classificado na categoria II, **portaria nº52/2020** a efetuar o pagamento de devolução, no prazo de 10 (dez) dias, integral, do valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), recebido a maior, conforme apurado neste processo administrativo de nº 001/2022 ou impugná-lo no prazo de 10 dias. O ressarcimento integral deve ser efetuado por meio de Transferência bancária da Lei Aldir Blanc do Município de Cachoeira-BA.

Banco do Brasil
Agência: 4481-4 C/C 14268
Lei Aldir Blanc- Município de Cachoeira
Valor a ser devolvido: R\$ 1.000.00 (Mil Reais)

Atenciosamente,

Carlos Eduardo dos Reis de Moraes

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 167/2021

Carlos Eduardo Moraes
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE

11/03/22, 10:01

Banco do Brasil

29/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:58:06
448104481 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 4481-4 CONTA: 14.268-9
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/10/2020
NR. DOCUMENTO	554.481.000.014.028
VALOR TOTAL	4.006,36

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FLAVIO SANTOS SANTOS
AGENCIA: 4481-4 CONTA: 14.028-7
NR. DOCUMENTO 554.481.000.014.268
=====

NR.AUTENTICACAO	0.D2F.651.797.E8B.F32
-----------------	-----------------------



Carlos Eduardo Morais
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21

11/03/22, 10:01

Banco do Brasil

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.16
4481404481 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
AGENCIA: 4481-4 CONTA: 14.268-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3011-2 - CACHOEIRA
CONTA: 431-6

FAVORECIDO: JOMAR LIMA DA CONCEICAO
CPF/CNPJ: 19.513.071/0001-16
VALOR: R\$ 5.006,36
DEBITO EM: 29/10/2020

=====

DOCUMENTO: 102916
AUTENTICACAO SISBB: C.A34.3E2.C06.FA4.DE3



Carlos Eduardo Moraes
Secretario de Cultura
e Turismo
Decreto n.º 167-21